



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
Região Marechal Hermes da Fonseca

## Estudo Técnico Preliminar

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 64279.001052/2022-30

**Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios: Quantitativo de Rancho (QR).**

### 2. Descrição da necessidade

- 2.1 A necessidade da aquisição do objeto da presente licitação fundamenta-se, consoante com os Incisos I e III, do art. 3º, do Decreto 7.892 de 2013, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, e quando, for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, respectivamente.
- 2.2 A contratação desejada visa suprir as necessidades no âmbito deste Grande Comando, evitando o desabastecimento.
- 2.3 A contratação pretendida na presente licitação não se enquadra no que preconiza o Decreto nº 10.193, de 2019, **não constituindo dessa forma em atividade de custeio.**
- 2.4 A aquisição do objeto que se deseja adquirir é regulada no âmbito do Exército Brasileiro (EB) pelo art. 12 da Portaria nº 01 – SEF. Com fundamento na supracitada portaria, foi elaborado o Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log 2022), o qual regulamenta que as Organizações Militares (OM) de sede devem ser participantes da licitação realizada pelo Cmdo RM de vinculação, manifestando seu interesse em aderir ao Registro de Preços. As RM/OM devem promover um meticuloso estudo dos artigos e das quantidades a serem adquiridas, empregando a descrição mais detalhada possível, a fim de obter um melhor aproveitamento do crédito orçamentário disponível.
- 2.5 Os principais fatores que justificam a abertura do presente processo licitatório pelo Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM) são:
  - 2.5.1 Atender às necessidades dos Serviços de Aprovisionamento em QR, que consiste no preparo das refeições diárias da tropa, alimentação em adestramento de recrutas e alimentação da guarnição de serviço.

- 2.5.2 Cumprir determinação da Diretoria de Abastecimento (DAbst), contida no PDR Log.
- 2.5.3 Atender ao Plano Anual de Contratações por meio de eficiente gestão dos recursos públicos, ao buscar para esta Administração a proposta de preços de QR mais vantajosa tanto em termos econômicos quanto de qualidade do material ofertado.
- 2.6 Em cumprimento ao disposto no Inciso II, do § 7º, do art 15, da Lei nº 8.666/1993 e do Acórdão nº 480/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União a metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos máximos e mínimos estimados no presente Registro de Preços adotou os seguintes parâmetros:
- 2.6.1 Os níveis de suprimentos são definidos pelo Estado Maior do Exército – EME (art. 46, do Boletim do Exército, nº 52, de 24/12/2020 - NARABST), levando em consideração os seguintes fatores: disponibilidade de recursos; efetivos médios apoiados; consumo médio mensal observado; grau de perecibilidade do suprimento; dotações estabelecidas pelo EME, dentre outros fatos. (art. 47, do Boletim do Exército, nº 52, de 24/12/2020 – NARABST).
- 2.6.2 Considerando o efetivo da Organização Militar, a quantidade tabelar de cada artigo, o Fator de Consumo mensal de cada OM e o Fator de Suprimento mensal, foi calculado a necessidade dos artigos para um período de 12 (doze) meses. A quantidade a ser fornecida à este Grande Comando representa uma majoração de 25% das necessidades das OM de sede.
- 2.6.3 O Comando da 1ª Região Militar é um Grande Comando Territorial responsável por atender as demandas de aquisição estabelecidas pelos Órgãos de Direção Setorial (ODS) que, por sua finalidade precípua, consolida as informações prestadas pelas Organizações Militares Vinculadas.
- 2.6.4 Dessa forma, conforme art. 12 da Portaria nº 01 – SEF, de 27 de janeiro de 2014, transcrito abaixo, o Comando da 1ª Região Militar é denominado como UG VOCACIONADA EM ÂMBITO REGIONAL.
- “Art. 12. O SRP, no âmbito do Exército, obedecerá ao planejamento dos órgãos setoriais e seus órgãos técnicos normativos quanto aos procedimentos para aquisição dos bens e serviços peculiares aos sistemas sob sua responsabilidade, o qual regulará se as licitações e respectivas compras serão realizadas centralizadamente pelo próprio órgão, ou por alguma UG vocacionada em âmbito regional ou diretamente pelas UG interessadas”
- 2.7 As características dos produtos a serem adquiridos na presente licitação enquadram-se na conveniência e oportunidade, e buscam uniformizar os procedimentos acerca de uma alimentação segura, nutricionalmente balanceada e adequadas às diferentes fases e situações operacionais inerentes à vida militar (art. 2º, da Portaria Normativa nº 219/MD, de 12 de fevereiro de 2010).

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Escalão Logístico do Comando da 1ª Região Militar	CEL Marco Aurélio Küster de Paula

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As descrições detalhadas dos itens demandados estão presentes no Termo de Referência.

### 5. Levantamento de Mercado

Foi realizado, pelo Comando da 1ª RM, um levantamento de mercado a fim de avaliar a melhor solução para o atendimento das necessidades dessa administração. O Escalão Logístico, setor responsável por tal levantamento, afirma que todos os itens a serem contratados são comumente encontrados no mercado e, dessa forma, não há restrições significativas com relação à quantidade, qualidade e competitividade entre fornecedores. Estes devem entregar o produto conforme as especificações contidas nas descrições do tópico acima, Requisitos da Contratação.

Os bens constantes do presente Estudo Técnico Preliminar são classificados como comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa de preço realizada junto ao portal “Painel de Preços” do Governo Federal, disponível em <http://www.paineldepocos.gov.br>, mediante consultas às aquisições e contratações similares de outros entes públicos e por meio de dados de pesquisa publicada em mídia especializada durante os meses de fevereiro e março de 2022.

A pesquisa de preço foi realizada por item, tendo em vista que os bens são divisíveis e não trazem prejuízo a administração pública. Buscar-se-á, portanto, selecionar a proposta mais vantajosa, tendo em vista que o critério de menor valor por item amplia o número de participantes no certame. Foi considerada a média aritmética, em um conjunto mínimo de 3 (três) orçamentos de produtos semelhantes ao objeto que a Administração pretende contratar, conforme incisos I, II e III da IN nº 73, de 05 AGO 20.

## 6. Descrição da solução como um todo

Será adotado no certame o menor valor por item, tendo em vista que o objeto é divisível, pois não acarreta prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em atenção à Súmula 247 do TCU.

Este Grande Comando, baseado no Levantamento de Mercado e, principalmente, por se tratar de contratação recorrente anual para o abastecimento de gêneros alimentícios de Quantitativo de Rancho (QR) referentes às demandas do do Comando da 1ª Região Militar e Organizações Militares Subordinadas (OMS), concluiu que a melhor solução para o atendimento das necessidades desta Organização Militar é a **aquisição dos itens por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, proporcionando maior flexibilidade e economicidade.

O objetivo é estabelecer uma Ata de Registro de Preços com itens e quantidades suficientes para o atendimento, eventual/periódico, de forma tempestiva, de demandas relativas ao Quantitativo de Rancho do Comando da 1ª Região Militar e OMS.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades mínimas e máximas dos itens a serem adquiridos estão presentes no Termo de Referência, baseadas no estudo realizado por militar da equipe técnica do Escalão Logístico do Comando da 1ª Região Militar.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de **R\$ 97.896.019,86 (Noventa e sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil, dezenove reais e oitenta e seis centavos)**.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens desse processo licitatório serão cotados individualmente, por parcelamento, visando a ampliação da competitividade e o ganho de economia de escala.

Sob o respaldo do dispositivo legal expresso no Inc. IV, do art. 15, da lei 8666/93 “As compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”; os itens constantes no presente Estudo Técnico são classificados como comuns e possuem natureza divisível. Logo, nesse diapasão, as razões de seu parcelamento tem sua justificativa na economicidade e ampliação da gama de fornecedores no certame sem perda na economia de escala (§1º do art. 23, da Lei 8.666/93).

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Há correlação desta contratação com a Chamada Pública nº 02/2022, Aquisição de Gêneros Alimentícios de QR de agricultores familiares e demais beneficiários da Lei 11.326/2006, modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil (NUP 64279.026970/2022-71).

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação demandada visa atender às necessidades de gêneros alimentícios, especificamente de Quantitativo de Rancho, deste Grande Comando Terrestre e Unidades vinculadas. Tratando-se de demanda recorrente anual, está prevista no Plano Anual de Contratações.

## **12. Resultados Pretendidos**

O processo, após concluído, terá uma Ata de Registro de Preços (ARP) com os itens que, segundo o levantamento de necessidades, atenderão eventuais demandas relativas à aquisição de gêneros alimentícios de Quantitativo de Rancho por parte desta Organização Militar e de Unidades militares vinculadas. Essa ARP tem, dentre outras vantagens, o "congelamento" de preços pelo período de 01(um) ano e um catálogo com todos os itens necessários para o atendimento, tempestivo, de situações pontuais atinentes às demandas em pauta.

## **13. Providências a serem Adotadas**

A(s) contratação(ões) pretendida(s) tem por finalidade somente a aquisição de material - Gêneros Alimentícios. Portanto, não há quaisquer providências a serem adotadas no tocante ao treinamento de funcionários. A gestão contratual ficará a cargo da Subseção de Contratos da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando da 1ª Região Militar, e correspondentes das Unidades Gestoras Participantes.

Em termos de espaço físico, não haverá necessidade de adequação, uma vez que o Cmdo 1ª RM dispõe de espaços adequados.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

A empresa contratada deverá comprovar que o(s) bem(ns) atende(m) aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

a) Para os itens cujas atividades de fabricação ou industrialização estejam enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, com exceção dos itens hortifrutigranjeiros (*in natura*), só será admitida a comprovação dos critérios de sustentabilidade por meio da apresentação do Certificado de Regularidade (CR) do fabricante/indústria no Cadastro Técnico Federal (CTF)

b) Caso o Comerciante seja dispensado do registro CTF/IBAMA sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

c) Para os itens hortifrutigranjeiros (in natura), o Licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental descritos no art. 5º, da IN nº 01/2010.

Ademais, quaisquer possibilidades de impactos ambientais é de inteira responsabilidade da(s) contratada(s).

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável a presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, e a solução encontrada atende, satisfatoriamente, às necessidades apresentadas pelo setor requisitante.

Rio de Janeiro – RJ, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Equipe de Planejamento da Contratação:

---

**CARLA CHRISTINA TORRES DURÃES – 1º Ten**  
Adjunto da Seção de Suprimento Classe I do Comando da 1ª Região Militar

---

**ANANIAS AUGUSTO DE ANDRADE – 2º Ten**  
Adjunto da SALC do Comando da 1ª Região Militar

---

**ALEXANDRA CAMPOS DE SOUSA ALCÂNTARA – 2º Ten**  
Adjunto da SALC do Comando da 1ª Região Militar

**ATO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar referente às necessidades da demanda em pauta, atinentes à Aquisição de Gêneros Alimentícios: Quantitativo de Rancho (QR), para este Grande Comando, cuja finalidade é subsidiar o processo licitatório com todas as informações necessárias a fim de viabilizar a contratação. Fornece, satisfatoriamente, elementos necessários à consecução da aquisição pretendida por esta administração.

Rio de Janeiro – RJ,      de                      de 2022.

---

**CLÁUDIO BRUNO FERREIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª RM